

ANEXO V

REGULAMENTO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Artigo 1.º

Âmbito e natureza

1. O presente regulamento fixa as normas de organização e funcionamento do Centro de Apoio de Apoio à Aprendizagem (CAA) do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto (AECB).
2. Destina-se a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória que necessitem de apoio às aprendizagens e respostas para o percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação, afirmando-se como resposta e complementarão trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos pedagógicos, com vista à sua inclusão.

Artigo 2.º

Objetivo

- 1 – O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.
- 2 – O CAA, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:
 - a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
 - b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
 - c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

Artigo 3.º

Coordenação e Constituição do CAA

1. O CAA será coordenado e monitorizado, pelo Diretor na Escola sede, pelo coordenador de cada estabelecimento e pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI). Estes ficarão responsáveis por promover a organização e operacionalização das diferentes áreas pedagógicas e disciplinares.
2. Poderão ser disponibilizados para o CAA os seguintes recursos humanos: docentes de educação especial, docentes de várias disciplinas, técnicos especializados e assistentes operacionais.

Artigo 4.º

Locais e Horário de funcionamento

1. O Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto situa-se na escola sede, com duas salas.
Contudo, devido ao facto de o Agrupamento ter várias escolas com um número significativo de alunos foram criadas as seguintes salas:
 - a) Escola Básica do Arco de Baúlhe, uma sala;
 - b) Escola Básica de Cavez, uma sala;
 - c) Escola Básica de Pedraça, uma sala;
 - d) Escola Básica da Faia, uma sala;
 - e) Escola Básica Professora Filomena Mesquita, uma sala;
 - f) Escola Básica Padre Doutor Joaquim Santos, uma sala;
2. As atividades subsequentes à intervenção do CAA, decorrerão de acordo com a disponibilidade horária dos responsáveis pela sua operacionalização.

Artigo 5.º

Recursos humanos e materiais existentes

1. Serão disponibilizados os seguintes recursos humanos:
 - a) Professores de Educação Especial;
 - b) Professores de Apoio Educativo;
 - c) Professores Titulares de Turma;
 - d) Terapeutas;
 - e) Outros técnicos.
2. Recursos materiais a disponibilizar:
 - a) Materiais de (auto)aprendizagem;
 - b) Recursos Audiovisuais;
 - c) Computadores;
 - d) Acesso à internet;
 - e) Dossiês temáticos;
 - f) Espaços para Atividades da Vida Diária (AVD);
 - g) Manuais escolares;
 - h) Guiões de estudo;
 - i) Fichas de trabalho autocorretivas.

Artigo 6.º

Formas de concretização

1. O espaço físico destinado ao CAA será organizado por zonas, definidas em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos e, eventualmente, das áreas científicas, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.

2. Qualquer aluno poderá utilizar o espaço para procurar apoio e orientação, mas será dada prioridade aos alunos integrados no Decreto-Lei n.º 54, de 6 de julho de 2018, cujo relatório técnico-pedagógico assim o refira.

3. O espaço funcionará, sempre que possível, a tempo inteiro e procurar-se-á distribuir esse tempo pelos professores de educação especial, por professores de diferentes áreas disciplinares e técnicos de forma a superar as diferentes dificuldades dos alunos. (académicas ou outras).

4. Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas centradas nos interesses particulares de cada aluno.

5. Procurar-se-á que o aluno seja cada vez mais autónomo e capaz de gerir o seu processo de aprendizagem.

6. Os materiais ficarão à disposição de todos os alunos.

7. Os alunos poderão utilizar as áreas existentes: de leitura, computadores, de trabalho em grupo ou lazer.

8. Os alunos poderão ser orientados por professores, especialmente nos momentos em que é necessário apoiar na realização de pesquisas, elaboração de trabalhos diversificados, leitura de testes.

9. O CAA pretende expandir a sua ação e orientar os alunos para as outras zonas de intervenção escolar sempre que for necessário e possível.

Artigo 7.º

Articulação, Apoio e Avaliação das Aprendizagens

1. As formas de articulação com os recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, designadamente no que respeita ao apoio e à avaliação das aprendizagens estão descritas no Relatório Técnico-Pedagógico (RTP) e no Plano Específico Individual (PEI) de cada aluno.

Artigo 8.º

Disposições Finais

1. Este Regulamento faz parte integrante do Regulamento Interno do AECB e só pode fazer-se a sua revisão nos termos do Artigo 241.º do RI.

2. Qualquer situação omissa neste Regulamento será decidida pelo Conselho Pedagógico.

Apresentado em reunião de Conselho Pedagógico no dia 06 de novembro de 2023.

Aprovado em reunião de Conselho Geral no dia ---- de novembro de 2023